

REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL

Universidade Federal do Rio Grande do Norte ISSN 2176-9036

Vol. 10. n. 1, jan./jun. 2018

Sítios: http://www.periodicos.ufrn.br/ambiente
http://ccsa.ufrn.br/ojs/index.php?journal=contabil
http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/Ambiente
Artigo recebido em: 02.02.2017. Revisado por pares em:

Artigo recebido em: 02.02.2017. Revisado por pares em: 06.08.2017. Reformulado em: 28.08.2017. Avaliado pelo sistema double blind review.

ANÁLISE DE EVIDÊNCIAS PRÓ VALOR JUSTO NA NOVA ESTRUTURA CONCEITUAL DA CONTABILIDADE

ANALYSIS OF EVIDENCES FOR THE FAIR VALUE IN THE NEW CONCEPTUAL STRUCTURE OF ACCOUNTING

ANÁLISIS DE EVIDENCIAS PRÓ VALOR JUSTO EN LA NUEVA ESTRUCTURA CONCEPTUAL DE LA CONTABILIDAD

Autores

Ercilio Zanolla

Doutor em Ciências Contábeis – Unb/UFPB/UFRN. Professor da Universidade Federal de Goiás – UFG. Endereço: Rua J 57, Quadra 104, Lote 17, Setor Jaó – Goiânia – GO – Brasil. Telefone: 62-99965-2121.

Identificadores (ID):

identificadoles (ID).

Lattes: http://lattes.cnpq.br/2535424071298626

 $Research\ Gate:\ https://www.researchgate.net/profile/Ercilio_Zanolla2$

E-mail: erciliozanolla@hotmail.com

Gustavo Amorim Antunes

Doutor em Ciências Contábeis – Unb/UFPB/UFRN. Servidor Público do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, Coordenação-Geral de Gestão Corporativa das Estatais. Endereço: Ministério do Planejamento. Bloco K. 8º andar - Esplanada dos Ministérios. CEP 70040-906 – Brasília - DF. Brasil. Telefone: 61-9912-8722.

Identificadores (ID):

Lattes: http://lattes.cnpq.br/3670703708830835

E-mail: gustavo@uau.com.br

RESUMO

Este estudo busca evidências pró valor justo e consequente informações mais úteis, principalmente aos investidores, da nova Estrutura Conceitual da Contabilidade – ECC que está em processo de revisão pelo *Internacional Accounting Standard Board* – IASB, *Exposure Draft - ED/*2015/3. O estudo, de abordagem qualitativa, e por meio de análise de conteúdo compara e descreve a nova ECC com as estruturas anteriores do FASB, IASB, Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e Conselho Federal de Contabilidade – CFC. Os resultados indicam tendências pró valor justo, especialmente, na definição dos objetivos e usuários e na reestruturação e semântica das características qualitativas das informações. Nesse sentido, identificou-se quatro principais aspectos: i) ênfase no fluxo de caixa futuro; ii)

foco ao mercado de capitais; iii) perda de *status* da verificabilidade; e iv) retirada do critério de 'realização provável' da definição de ativo e convertido em um aspecto de mensuração. No Brasil, o CPC substitui seu pronunciamento básico pela nova ECC e as Resoluções nº 750/1993 e nº 1.282/2010 foram revogadas pela NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23/09/2016 do CFC por confrontar as novas concepções da ECC. Os achados do estudo contribuem para melhor compreender a ECC e suas finalidades.

Palavras-chave: Convergência contábil. Estrutura conceitual. Valor justo. Teoria da contabilidade. Normas internacionais.

ABSTRACT

This study search evidence for fair value and consequent more useful information, especially for investors, at the new accounting framework that is been reviewed by *International Accounting Standard Board* – IASB, *Exposure Draft - ED/*2015/3. The study, of qualitative approach, and through content analysis compare and describe the new ECC with previous structures by FASB, IASB, Accounting Pronouncements Committee - CPC and Federal Accounting Council - CFC. The results indicate tendencies towards fair value, especially in the definition of the objectives and users and in the restructuring and semantics of the qualitative characteristics of the information. In this sense was identified four main aspects: i) focus at the future cash flows; ii) focus at the capital markets; iii) verifiability downgrade; and iv) removal of 'probable realization' of asset definition and converted in a measurement matter. In Brazil, the CPC replaces its basic statement by the new ECC and Resolution no 750/1993 and no 1.282/2010 were revoked by NBC TSP CONCEPTUAL STRUCTURE of 09/23/2016 of the CFC for confronting the new conceptions of the ECC. The findings of the study contribute to a better understanding of the ECC and its purposes.

Keywords: Accounting convergence. Conceptual framework. Fair value. Accounting theory. International standards.

RESUMEN

Este estudio busca evidencias pro valor justo y consecuente informacione más útil, principalmente a los inversores, de la nueva estructura conceptual de la contabilidad - ECC que está en el proceso de revisión por el Internacional Accouting Standard Board - IASB, Exposure Draft – ED/2015/3. El estudio, de abordaje cualitativa, y por médio de análisis de contenido compara y describe la nueva ECC con las estructuras anteriores de FASB, IASB, Comité de Pronunciamientos Contables - CPC y Consejo Federal de Contabilidad - CFC. Los resultados indican tendencias en el valor justo, especialmente en la definición de los objetivos y los usuarios y en la reestructuración y semántica de las características cualitativas de la información. En ese sentido se identificó cuatro principales aspectos: i) énfasis en el flujo de caja futuro; ii) enfoque al mercado de capitales; iii) pérdida de la condición de verificabilidad; iv) eliminación del criterio de "realización probable" de la definición de activos y convertido en un aspecto de medición. En Brasil, el CPC sustituve su declaración básica por la nueva ECC y las Resoluciones nº 750/1993 y nº 1.282 / 2010 fueron derogadas por la NBC TSP ESTRUCTURA CONCEPTUAL de 23/09/2016 del CFC para hacer frente a las nuevas concepciones de la ECC. Los hallazgos del estudio contribuyen a comprender mejor la ECC y sus finalidades.

Palabras Clave: Convergencia contable. Estructura conceptual. Valor justo. Teoría de la contabilidad. Normas internacionales.

1. INTRODUÇÃO

As primeiras discussões sobre a concepção de uma estrutura conceitual e função da contabilidade advém de Paton (1922) e Canning (1929) *apud* Zeff (1999) com foco na mensuração para o desempenho e evoluindo para a geração de informações úteis numa perspectiva da abordagem positivista e voltada para os investidores (ZEFF, 1999; HENDRIKSEN; VAN BREDA, 1999).

A partir desta tendência, foram apresentadas as evidências pró valor justo na nova Estrutura Conceitual da Contabilidade – ECC. A ECC, caracteriza-se por definir o objetivo dos relatórios contábil-financeiros, suas características qualitativas, seus elementos e os critérios de reconhecimento e mensuração, no intuito principal de orientar tanto a elaboração como a aplicação dos pronunciamentos contábeis específicos (CPC 00 R1, 2011). Nos Estados Unidos, a ECC evoluiu a partir dos *General Aceptable Accounting Principles* – GAAPs surgidos em 1930, passando pelo *A Statement of Basic Accounting Theory* – ASOBAT em 1966 e pelo pronunciamento nº 4 do *Accounting Principles Board* – APB de 1970. Atualmente, a ECC norte-americana é regida pela série de documentos intitulados *Statement of Financial Accounting Concepts* – SFACs, editados a partir de 1978 pelo *Financial Accounting Standard Board* – FASB (ZEFF, 1999).

No cenário internacional, a ECC evoluiu a partir das Diretivas da União Européia n^{os} 4 e 7, de 1978 e 1983, respectivamente (PAULO, 2002). Atualmente, a ECC internacional é regida pelo *Conceptual Framework for Financial Reporting - Framework*, editado em 1989 (IASB, 1989).

No Brasil, a ECC evoluiu a partir da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 530, de 1981, passando pela Deliberação da Comissão de Valores Mobiliários – CVM nº 29, de 1986, e pela Resolução CFC nº 750, de 1993. Atualmente, considerando a convergência das normas contábeis do Brasil com as normas do *Internacional Accounting Standard Board* – IASB, sacramentada pela Lei nº 11.638/07, a ECC brasileira é regida pelo Pronunciamento Conceitual Básico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – PCB/CPC, editado em 2008 como tradução do *Framework* e reeditado em 2011 como Pronunciamento Conceitual Básico – PCB/CPC R1, atualizado com o texto já convergido entre o IASB e o FASB em dois de seus capítulos. Formalmente, a Resolução CFC nº 750/1993, atualizada e consolidada pela Resolução CFC nº 1.282/2010, mas pelo teor dos seus dispositivos não estarem adequados e compatíveis com a nova concepção da ECC foi revogada pela NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23/09/2016 do CFC (CPC 00 R1, 2011; CFC, 1993/2010/2016).

A princípio, a ECC tenderia ser teórica genérica, abstrata e orientadora, de maior hierarquia, a partir da qual seriam derivadas normas mais específicas e concretas. O CPC prescreve que não deverá haver conflito entre suas normas específicas e a ECC. É nesse sentido que o CFC estabelecia pelas Resoluções 750/1993 e 1282/2010 os princípios contábeis como obrigatórios. Contudo, percebe-se que esse entendimento teórico não é compartilhado pelos órgãos internacionais, pois, na prática, os preceitos da ECC podem não ser aplicáveis em determinados casos concretos. Nesse sentido, o IASB define que seu *Framework* será utilizado diretamente na prática contábil apenas quando não houver norma específica que trate do assunto. O FASB é mais radical e não concede nenhum *status* autorizativo aos SFACs, que não integram o código de padrões contábeis (*Accounting Standards Codification – ACS*). Para o FASB, a ECC serve apenas para orientar a elaboração de seus pronunciamentos específicos (IASB, 1989 / FASB, 1978).

A hierarquia da ECC pode ser conferida de forma diferente por cada órgão regulamentador em seus respectivos pronunciamentos como se segue:

A observância dos Princípios de Contabilidade é obrigatória no exercício da profissão e constitui condição de legitimidade das Normas Brasileiras de Contabilidade (Resolução CFC nº 750, 1993, art. 1°, § 1°).

Não deverá haver conflito entre o estabelecido nesta Estrutura Conceitual e qualquer Pronunciamento Técnico (PCB/CPC, 2011, item 3).

At present, an entity preparing financial statements under International Financial Reporting Standards (IFRSs) is required to consider the IASB Framework when there is no standard or interpretation that specifically applies to a transaction, other event or condition or that deals with a similar and related issue (IASB (2008a, item P13).

Concepts Statements are not part of the FASB Accounting Standards Codification, which is the source of authoritative GAAP recognized by the FASB to be applied by nongovernmental entities. Rather, Concepts Statements describe concepts that will underlie guidance on future financial accounting practices and in due course will serve as a basis for evaluating existing guidance and practices (SFAC n° 8 (2010, p. 6).

Pelo exposto, percebe-se o evidente teor conflitante entre os órgãos normatizadores que justifica e sinaliza para o processo de convergência e unificação da ECC, em relação à hierarquia da ECC e às normas decorrentes.

Neste sentido, apresenta-se o seguinte problema de pesquisa: Quais são os aspectos e evidências que fomentam a tendência da adoção do valor justo como principal base de mensuração dos elementos patrimoniais?

Assim, o objetivo é apresentar e analisar a ECC e suas alterações no processo de convergência às normas internacionais de contabilidade, destacando-se possíveis evidências que sinalizam para a adoção do valor justo como principal base de mensuração. Assim, a contabilidade gera informações mais direcionadas para atender ao investidor na condição de fornecedor de recursos à entidade.

Quanto a concepção da ECC percebe-se modificações tanto dos órgãos de normatização como, e especialmente, decorrentes do processo de convergência às normas internacionais. A modificação do uso de métricas de mensuração com o objetivo de desempenho para gerar informações que sejam úteis à investidores busca atender as necessidades dos usuários externos por expectativas futuras de fluxo de caixa. Nesse sentido, identificar evidências da ECC pró valor justo, como métrica de mensuração, pode auxiliar a melhor compreender a utilidade e qualidade das informações geradas pela contabilidade.

2. DESENVOLVIMENTO TEÓRICO

Na revisão da literatura busca-se explorar e concomitantemente analisar a evolução da ECC pró valor justo como métrica de mensuração. Para tanto, analisa-se dialeticamente o desenvolvimento do processo de convergência das estruturas conceituais da contabilidade, especificamente, quanto aos objetivos da informação contábil-financeira, características qualitativas da informação, entidade relatante, elementos das demonstrações financeiras, critérios de reconhecimento e bases de mensuração.

2.1. PROJETO DE UNIFICAÇÃO DA ECC

Em 2002, IASB e FASB iniciaram o processo de convergência de sua ECC e normas contábeis, com a assinatura da carta de intenções intitulada *Norwalk Agreement* e, em 2004, se formalizou o projeto de unificação da ECC de ambos os órgãos (*framework project*). A adoção de uma única ECC pelo FASB e pelo IASB favorece todo o processo de convergência, pois torna os pronunciamentos contábeis específicos mais consistentes, alinha o entendimento individual de seus membros e, consequentemente, gera informações mais úteis. Nesse sentido, dois integrantes do FASB/IASB comentam:

Without the guidance provided by an agreed-upon framework, standard setting ends up being based on the individual concepts developed by each member of the standard-setting body. (...) That concern is not merely hypothetical: substantial difficulties in reaching agreement in its first standards projects was a major reason that the FASB members decided to devote substantial effort to develop a conceptual framework (BULLEN e CROOK, 2005, p. 1-2)

Para facilitar a elaboração de uma ECC unificada por IASB/FASB, seu conteúdo foi separado em módulos para melhor discussão pública inicial do tema, elaboração da minuta unificada e posterior aprovação, como segue: a) objetivos e atributos de relatórios contábil-financeiros; b) definição de entidade relatante; c) elementos contábeis; d) critérios de reconhecimento e mensuração; e) escopo da apresentação e *disclosure* de relatórios contábil-financeiros; f) propósito da estrutura conceitual; e g) entidades não lucrativas. Conforme o SFAC 8, emitido em setembro de 2010, o *Conceptual Framework for Financial Reporting* contempla, por enquanto, apenas dois capítulos/módulos da convergência: *Chapter 1: The objetive of general purpose financial reporting; Chapter 2: Qualitative characteristics of useful financial reporting.*

O módulo sobre objetivos e atributos de relatórios contábil-financeiros foi finalizado em setembro de 2010, com a emissão unificada intitulada SFAC nº 8 pelo FASB e *Conceptual Framework for Financial Reporting* – CFFR pelo IASB, substituindo os SFACs 1 e 2 e dois capítulos do *Framework*.

A definição de entidade relatante, as discussões sobre (des)reconhecimento e mensuração, o escopo da divulgação e apresentação do desempenho financeiro, o propósito da estrutura conceitual e entidades não lucrativas estão em fase de discussão pública, *Exposure Draft - ED/*2015/3, e atualmente figura com o *status* 'finalizando atualização', para posterior publicação. Também, especificamente, estão em discussão nesse *draft* alguns pontos cujo objetivo é melhorar a ECC anterior, como: informações necessárias para que os relatórios financeiros atinjam seus objetivos, conceitos de prudência e essência sobre a forma, esclarecimentos sobre o efeito do nível de incerteza na mensuração e relevância das informações, definição clara e melhor fundamentada de ativo e passivo (esclarece o conceito e/ou função de probabilidade), esclarecimento sobre decisões de reconhecimento e mensuração que geram informações relevantes sobre o desempenho e posição financeira.

Sobre a hierarquia da ECC, IASB/FASB já decidiram contra o entendimento brasileiro que a coloca num *status* acima das normas específicas. Há indícios de que a posição radical do FASB, apenas a de orientar a elaboração de seus pronunciamentos, deve ser abandonada com a ECC unificada (IASB, 2008a; CFC, 2010).

The boards have not reached a common conclusion on the authoritative status of the common conceptual framework; however, both have decided that the common conceptual framework will not have the same status as financial reporting Standards.

However, for the purposes of providing comments on this exposure draft, and on other discussion papers and exposure drafts published by the boards during their joint conceptual framework project, respondents should assume that the framework's authoritative status will be elevated in the US GAAP hierarchy to be comparable to the status of the Framework in IFRSs (IASB, 2008a, itens P14 e P16).

Pelo exposto, a ECC tende a integrar o conjunto de arcabouços teóricos autorizativos do IASB e do FASB.

2.2. OBJETIVOS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA

Anteriormente, IASB e FASB indicavam objetivos diferentes para a contabilidade. No SFAC nº 1 (1978), item 34, o FASB focava um usuário (provedor de capital, presente e futuro) e um objetivo (auxiliar a decisão de alocar recurso). Já o IASB, no *framework*, item 12, era mais genérico e admitia um grande número de usuários das informações contábeisfinanceiras e não especificava nenhum tipo especial de decisão. No Brasil, o CPC replicou a definição genérica do IASB, enquanto a Resolução CFC 1.282/2010 (extinta), foi omissa sobre o assunto.

Atualmente, IASB/FASB já unificaram seus entendimentos sobre o objetivo das informações de relatório contábil-financeiro e decidiram preservar a posição anterior do FASB: o foco em um único usuário e em uma decisão apenas. Além disso, destacou-se a importância e a necessidade do usuário de ter acesso (informação pública) ao fluxo de caixa futuro da empresa.

The objective of general purpose financial reporting is to provide financial information about the reporting entity that is useful to existing and potential investors, lenders, and other creditors in making decisions about providing resources to the entity. Those decisions involve buying, selling, or holding equity and debt instruments and providing or settling loans and other forms of credit. (...) Consequently, existing and potential investors, lenders, and other creditors need information to help them assess the prospects for future net cash inflows to an entity (SFAC n° 8, 2010, itens OB2 e OB3)

Essa decisão conjunta IASB/FASB afeta diretamente o antigo dilema sobre custo histórico ou valor corrente como base de mensuração patrimonial. Como o objetivo é acessar o fluxo de caixa futuro, a abordagem do custo como base de mensuração perde importância para as estimativas de valor corrente. Essa é a primeira característica da nova ECC que cria condições e favorece a adoção do valor justo (preço corrente). A segunda característica se alinha no foco ao mercado de capitais que favorece os usuários que tem ou que possam vir a ter potencial de alocação de recursos para a empresa.

The Board's and the IASB's responsibilities require them to focus on the needs of participants in capital markets, which include not only existing investors, but also potential investors and existing and potential lenders and other creditors (SFAC n° 8, 2010, item BC1.16b).

Assim, a adoção do valor justo passa a ser preponderante para os objetivos estabelecidos para a nova ECC.

2.3. CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Anteriormente, IASB e FASB prescreviam hierarquias diferentes para as características qualitativas da informação contábil-financeira. No SFAC nº 2 (1980), itens 33 e 40, o FASB dividia os atributos contábeis em dois níveis: características principais (relevância e confiabilidade) e secundárias (comparabilidade e compreensibilidade). Já o IASB, no *framework*, item 24, listava essas quatro características em um mesmo nível hierárquico. IASB e FASB também divergiam quanto ao entendimento sobre o atributo confiabilidade. O FASB o fragmentava em representação fiel e verificabilidade, enquanto o IASB incluía também a ideia de prudência/conservadorismo.

No Brasil, o CPC replicou a posição do IASB. E pelo outro lado, a Resolução CFC nº 1.282/2010 (extinta), contemplava apenas dois dos atributos (oportunidade e prudência) que eram considerados subcomponentes pelo IASB e pelo FASB (da relevância e da confiabilidade, respectivamente).

Atualmente, IASB/FASB já unificaram seus entendimentos sobre as características qualitativas da informação contábil-financeira e decidiram manter a posição anterior do FASB: divisão das características em dois níveis: características qualitativas fundamentais e características qualitativas de melhoria, e a exclusão da prudência/conservadorismo.

If financial information is to be useful, it must be relevant and faithfully represents what it purports to represent. The usefulness of financial information is enhanced if it is comparable, verifiable, timely, and understandable".

"Chapter 3 does not include prudence or conservatism as an aspect of faithful representation because including either would be inconsistent with neutrality (SFAC n° 8, 2010, itens QC4 e BC3.27).

No entanto, destaca-se que o conceito de prudência foi reintroduzido na minuta para decisões em condições de incerteza com a justificativa que a neutralidade, característica da representação fidedigna, é suportada pelo uso da prudência. As características qualitativas fundamentais são necessárias e suficientes para que a informação contábil-financeira atenda ao objetivo de auxiliar a alocação de capital à empresa. São elas: a relevância e a representação fidedigna, extraída da confiabilidade. Ambas as qualidades são colocadas no mesmo nível ou *status* de importância para que a informação possa ser considerada útil:

Para ser útil, a informação contábil-financeira não tem só que representar um fenômeno relevante, mas tem também que representar com fidedignidade o fenômeno que se propõe representar. Para ser representação perfeitamente fidedigna, a realidade retratada precisa ter três atributos. Ela tem que ser completa, neutra e livre de erro (PCB/CPC OO R1 (2011, item QC12).

Ainda, a informação para ser relevante precisa possuir valor preditivo e confirmatório. Por sua vez, a materialidade expressa sua função de relevância em relação à natureza e magnitude do item que gera a informação no sentido de consequente influência em decisões pelo usuário.

A informação para ser útil precisa ser relevante e representar com fidedignidade a realidade reportada de forma concomitante (PCB/CPC (R1)).

Dessa forma, as características qualitativas de melhoria têm apenas o propósito de melhorar a utilidade da informação contábil-financeira, no entanto, suas ausências não anulam o acesso ao fluxo de caixa futuro. São elas: tempestividade (oportunidade), verificabilidade,

antes subcomponentes, comparabilidade e compreensibilidade, que não eram consideradas secundárias pelo IASB.

Essas decisões conjuntas IASB/FASB geraram mais duas tendências pró-valor justo. Terceira, os conceitos das características qualitativas fundamentais relevância e representação fidedigna, reforçam e enfatizam o fluxo de caixa futuro. Quarta, o rebaixamento da verificabilidade para característica qualitativa de melhoria favorece o uso de estimativas subjetivas de mensuração.

Outra consideração a ser feita refere-se à retirada da oportunidade do conceito de relevância, enfatizando e priorizando desta forma, o valor corrente em detrimento do custo histórico como base de mensuração, ou, de outra forma, o fluxo de caixa futuro em detrimento do resultado contábil tradicional.

Sobre o assunto, destaca-se que Antunes *et al.* (2010) avaliaram essas características, relevância e oportunidade, nas empresas brasileiras que aderiram aos níveis de governança da BM&FBOVESPA e verificaram aumento na relevância com redução da oportunidade. Isso reforça o entendimento de que a oportunidade não é componente intrínseco da relevância.

A decisão de colocar a comparabilidade em nível apenas de melhoria da qualidade da informação visa permitir ou considerar que os padrões ou os modelos contábeis possam evoluir com o tempo e serem aplicados sem o risco de ferir a estrutura conceitual. Para tanto, considera-se que a mudança de práticas de modelos contábeis compromete a comparação e/ou consistência naquele período. Por fim, a compreensibilidade também foi considerada de importância secundária, apenas com a finalidade de melhorar a qualidade da informação, assim, não impede a divulgação de elementos considerados complexos. Segundo o PCB/CPC (R1), item QC32, "relatórios contábil-financeiros são elaborados para usuários que têm conhecimento razoável de negócios e de atividades econômicas e que revisem e analisem a informação diligentemente". Desta forma, permite decidir e facilita a divulgação do teor (conteúdo) e a forma de divulgação.

Posto isso, é de responsabilidade do usuário conhecer as atividades da empresa e assimilar a divulgação financeira, ou seja, a informação é direcionada para o usuário que tem o potencial presente ou futuro de alocar recursos econômicos à empresa, o investidor, que a *priori*, domina a linguagem utilizada pela contabilidade.

Observa-se que a característica 'essência sobre a forma' continua imprescindível na concepção do FASB e do IASB, embora essa expressão não esteja apresentada no corpo da nova ECC, por se entender que está contida no conceito de representação fidedigna e sua explicitação seria redundância, bem como na semântica do texto. Destarte, no Exposure Draft - ED/2015/3, está em discussão os conceitos de prudência e essência sobre a forma nos relatórios financeiros.

2.4. ENTIDADE RELATANTE

Ao se discutir aspectos conceituais da divulgação da informação contábil-financeira é importante delimitar o conjunto de atividades que gera a informação que está sendo evidenciada. Nesse sentido, o IASB definiu, no *framework*, item 8, que 'entidade relatante' é aquela cujas demonstrações contábeis são as principais fontes de acesso às suas informações contábil- financeiras. No Brasil, o CPC replicou a termologia do IASB, enquanto a Resolução CFC nº 1.282/2010 (extinta) abordava o 'princípio da entidade' sem definir entidade: limitase a estabelecer que os patrimônios da entidade e do proprietário não devem se confundidos. Por outro lado, o FASB não discute essa definição em seus SFACs.

O conceito de entidade relatante proposto pelo *draft* e conforme o IASB pode ser separado em três núcleos:

- a) Entidade: conjunto de atividades econômicas;
- b) Entidade distinta: entidade que se distingue das demais; e
- c) Entidade distinta que relata: entidade distinta cuja informação financeira pode auxiliar decisões de alocar capital.

A reporting entity is a circumscribed area of economic activities whose financial information has the potential to be useful to existing and potential equity investors, lenders and other creditors who cannot directly obtain the information they need in making decisions about providing resources to the entity and in assessing whether the management and the governing board of that entity have made efficient and effective use of the resources provided (IASB, 2010a, item S1).

Para tanto, o *exposure draft* discute a necessidade de se consolidar os relatórios contábil-financeiros quando uma entidade relatante está inserida no conjunto de atividades econômicas de outra no sentido de atender a representação fidedigna. Nesse contexto, o *draft* define e trata 'controle' como sendo somente direito e ambos, direto e indireto. O draft também cita o caso de entidades que não tem relação de subsidiárias, ou seja, controle.

2.5 ELEMENTOS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Antes do processo de convergência o IASB e o FASB tratavam os elementos patrimoniais contábeis de forma diferente. No SFAC nº 6 (1985), o FASB definia ativo, passivo, patrimônio líquido — PL, investimento do proprietário, distribuição ao proprietário, ajustes de manutenção de capital, receita, despesa, ganho e perda (itens 25, 35, 49, 66, 67, 71, 78, 80 e 82). Enquanto que no *Framework*, o IASB conceituava apenas ativo, passivo, PL, receita, despesa e ajustes de manutenção de capital (itens 49, 70 e 81). No Brasil, o CPC replicou os conceitos adotados pelo IASB, enquanto a Resolução CFC nº 1.282/2010 (extinta) não tratava do assunto.

A etapa do projeto IASB/FASB de unificação da ECC que trata dos elementos contábeis encontra-se em análise. No entanto, pode-se observar que os elementos considerados são: ativo, passivo, PL, receita e despesa, mas trata também de questões sobre direitos, obrigações e execuções contratuais.

Anteriormente, o FASB, definia ativo (passivo) a partir de seu fluxo de caixa: provável benefício (sacrifício) econômico futuro decorrente de evento passado. Já o IASB, vinculava o ativo (passivo) ao instrumento que gera o fluxo de caixa: recurso controlado (obrigação) do qual se espera benefício (sacrifício) econômico futuro decorrente de evento passado. Outra diferença era que o FASB incluía aqui o termo 'provável', mais adequado para as fases seguintes de mensuração e reconhecimento (Sumário de decisões, 2008), conteúdo de discussão no *Exposure Draft - ED/*2015/3.

A proposta preliminar é definir ativo (passivo) como sendo atual recurso (obrigação) econômico de acesso privilegiado (imposição) legal ou equivalente.

The Boards have tentatively adopted the following working definition of an asset: An asset of an entity is a present economic resource to which the entity has a right or other access that others do not have. (...)

The Boards have tentatively adopted the following working definition of a liability: A liability of an entity is a present economic obligation for which the entity is the obligor (IASB (2008b, p.2).

Com isso pode-se destacar as seguintes mudanças fundamentais:

- a) Foco na existência do ativo/passivo, transferindo a 'probabilidade' do fluxo de caixa futuro para as etapas posteriores do processo contábil: a da mensuração e do reconhecimento;
- b) Concisão ao presumir no termo recurso/obrigação econômica a expectativa de fluxo de caixa futuro e no adjetivo atual, a ocorrência de evento passado.

O Exposure Draft - ED/2015/3 define ativo como "a present economic resource controlled by the entity as a result of past events" (item 4.5) e passivo como "a present obligation of the entity to transfer an economic resource as a result of past events (item 4.24). O draft, ao definir recurso econômico como "a right that has the potential to produce economic" (item 4.6), foca no conceito do direito ou acesso privilegiado sobre o recurso/obrigação.

O termo controle será mantido, no entanto, explicado no *draft* para evitar confusão com o uso para consolidações.

Observa-se que esse possível novo conceito de ativo afasta explicitamente a possibilidade de se contabilizar os bens de uso comum. Além da tendência de não gerarem fluxo de caixa para as entidades, estas não possuem acesso privilegiado aos bens comunitários. Assim, a expressão ativos hereditários (*heritage assets*) encontrada na literatura contábil se mostra inadequada.

Em relação aos outros elementos contábeis, tem-se que suas definições derivam dos conceitos de ativo e passivo. Anteriormente, IASB e FASB já definiam o PL como valor residual (ativo menos passivo) e esse entendimento está no *draft*. As receitas e despesas já representavam as variações do PL, excetuando o fluxo financeiro entre proprietário e entidade (aporte de capital e dividendo). Contudo, o FASB diferenciava receitas e despesas como variações vinculadas às atividades da entidade e ganhos/perdas como variações não operacionais. Já o IASB, diferenciava algumas variações do PL pelo conceito de ajustes de manutenção de capital.

Assim, toda variação positiva (negativa) do PL será classificada como receita (despesa), sem segregação em ganho, perda ou ajustes de manutenção de capital.

2.6. CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO

Anteriormente, IASB e FASB já possuíam critérios de reconhecimento semelhantes. Ambos consideravam que a definição de ativo/passivo deveria ser satisfeita e que o valor precisava ser mensurável. No terceiro critério havia uma diferença apenas aparente. O IASB exigia que a realização do fluxo de caixa fosse provável e o FASB incluía esse quesito no próprio conceito de ativo. Por fim, o FASB requeria que o número contábil fosse relevante e confiável, enquanto o IASB entendia que esse requisito já era suprido pelas características qualitativas fundamentais: relevância e representação fidedigna. No Brasil, o CPC replicou os critérios do IASB, enquanto a Resolução CFC nº 1.282/2010 (extinta) defendia o 'princípio da competência', pelo qual as receitas devem ser registradas simultaneamente com as despesas correlatas

Those criteria are:

Definitions - The item meets the definition of an element of financial statements. Measurability - It has a relevant attribute measurable with sufficient reliability. Relevance - The information about it is capable of making a difference in user decisions. Reliability - The information is representationally faithful, verifiable, and neutral (SFAC n° 5, 1984, item 63).

An item that meets the definition of an element should be recognised if:

- (a) it is probable that any future economic benefit associated with the item will flow to or from the entity; and
- (b) the item has a cost or value that can be measured with reliability (IASB, 1989, item 83).

O *draft* transfere para a etapa da mensuração o critério anterior de 'realização provável'. Com isso, ativos com fluxos de caixa pouco prováveis poderão ser registrados com valores baixos correspondentes à probabilidade do fluxo de caixa acontecer, desde que a informação seja relevante para o usuário. Nessa hipótese, ter-se-ia mais uma tendência próvalor justo por ser mais adequado e ter maior flexibilidade e subjetividade para mensurar o valor esperado do patrimônio. Também, o *draft* recomenda observar o nível de (in)certeza de medida de mensuração para aferir a relevância da informação e consequente reconhecimento do evento.

Outra observação é que satisfazer as definições de ativo, passivo, receita e despesa, deverá continuar como o principal critério de reconhecimento, de forma a não abrir espaço para a 'confrontação' defendida pelo CFC brasileiro, desta forma, minimiza-se o conceito de custo histórico como base de mensuração e em prol do valor justo. Antes mesmo do projeto de unificação da ECC, IASB e FASB já adotavam o foco no balanço patrimonial (*balance sheet view*), segundo o qual a receita é registrada simultaneamente com o surgimento de ativo sem passivo e a despesa com o surgimento do passivo sem o ativo. Assim, uma despesa (receita) não pode ser mantida no ativo (passivo) à espera de receita (despesa) futura. Um reflexo disso no Brasil foi à extinção do Resultado de Exercícios Futuros – REF e do Ativo Diferido pelas alterações da Lei nº 6.404/76.

O *draft* também traz o conceito e as condições de (des)reconhecimento dos elementos patrimoniais e de desempenho.

2.7. BASES DE MENSURAÇÃO

Anteriormente, IASB e FASB enumeravam bases de mensuração similares. No SFAC nº 5 (1984), item 67, o FASB informava cinco métodos de mensuração: custo histórico, custo corrente, valor de mercado, valor realizável e valor presente. Já o IASB, no seu framework, item 100, informava apenas quatro, sem menção ao valor de mercado. Outro fato semelhante entre IASB e FASB é que ambos reconheciam que o custo histórico era o método mais utilizado. No Brasil, o CPC replicou o IASB, enquanto a Resolução CFC nº 1.282/2010 (extinta) mencionava valor justo e atualização monetária.

No *Exposure Draft - ED/*2015/3 o valor de mercado e o valor justo são associados ao preço corrente enquanto que o custo histórico ao preço passado, conforme discussões realizadas pelo IASB.

Two of the most talked-about measurement basis terms—historical cost and fair value—are noticeably excluded from the list. That is because there is no common understanding of those terms, and their use often leads to miscommunication and misunderstanding. Nevertheless, historical cost and fair value have not been overlooked: The measurement basis candidates relating to the past (past entry price, past exit price, and modified past amount) together constitute the notion of historical cost. Similarly, the list of candidates relating to the present (current

entry price, current exit price, current equilibrium price, and value in use) encompasses the various notions of fair value (IASB, 2010b, p. 5).

Consoante às discussões do IASB, o FASB também declarara sua preferência pelas métricas de preço corrente (valor justo), considerado mais relevante para acessar o fluxo de caixa futuro e auxiliar os investidores a alocarem capital. Essa preferência também está expressa nas decisões conjuntas acerca da nova ECC.

This Statement applies under other accounting pronouncements that require or permit fair value measurements, the Board having previously concluded in those pronouncements that fair value is the relevant measurement attribute. This Statement does not require any new fair value measurements (SFAS 157, 2006, item C5).

Nesse contexto, o conceito de valor justo definido por ambos é parecido: o FASB se refere a preço de venda obtido em transação ordenada e o IASB menciona valor obtido em transação sem favorecidos. No Brasil, o CPC nº 39 de 2009 e a Resolução CFC nº 1.282/2010 (extinta) replicaram o conceito do IASB.

Fair value is the price that would be received to sell an asset or paid to transfer a liability in an orderly transaction between market participants at the measurement date (SFAS no 157, 2006, item 5).

Fair value is the amount for which an asset could be exchanged, or a liability settled, between knowledgeable, willing parties in an arm's length transaction (IAS 32, 1995, item 11, § 5).

A minuta (*exposure draft*) de 2015 consolida as determinações do FASB contidas no SFAS nº 157/2006 (atual ACS 820). Assim, valor justo está associado ao conceito de finanças de que o valor de um ativo é o valor presente de seus fluxos de caixa, obtido sob a ótica das perspectivas do mercado, ou seja, em transação ordenada entre participantes que agem no seu melhor interesse econômico.

Information given about assets and liabilities when they are measured at fair value has predictive value, because fair value reflects expectations about the amount, timing and uncertainty of the cash flows (reflecting market participants' expectations and priced in a manner that reflects their risk preferences). It may also have confirmatory value by providing feedback about previous estimates (EXPOSURE DRAFT ED/3, 2015, item 6.28)

A Exposure Draft - ED/2015/3 assume que geralmente as premissas que a entidade assumiria não seriam diferentes das perspectivas dos participantes do mercado, assim, são susceptíveis de produzir medidas semelhantes. Resumidamente, classifica as métricas de mensuração em custo histórico e valor corrente. A base de mensuração do valor corrente pauta-se pelo valor justo ou pelo valor de uso de ativos e valor de realização de passivos (item 6.20). O valor de uso e valor de realização é determinado utilizando-se técnicas de mensuração do fluxo de caixa por não serem diretamente observados.

Os fundamentos de mensuração de itens patrimoniais são determinados com base no conceito de manutenção de capital desejado pela empresa. Tanto o *Framework* quanto o SFAC nº 3 (1980) definem dois tipos de manutenção de capital: financeiro e operacional. Segundo ambos os pronunciamentos é uma condição essencial para distinção entre o retorno sobre o capital da entidade e a recuperação do capital. Assim, o conceito escolhido indica o objetivo a ser alcançado na determinação do lucro.

O conceito de manutenção do capital físico requer a adoção do custo corrente como base de mensuração. O conceito de manutenção do capital financeiro, entretanto, não requer o uso de uma base específica de mensuração. A escolha da base conforme este conceito depende do tipo de capital financeiro que a entidade está procurando manter (EXPOSURE DRAFT – ED/3, 2015, item 8.5).

Assim, tanto a *Exposure Draft - ED/*2015/3 como o PCB/CPC R1 definem que a escolha das bases de mensuração e do conceito de manutenção de capital determina o modelo contábil a ser utilizado e, conforme o modelo escolhido, diferentes graus de relevância e representação fidedigna são evidenciados. A minuta destaca a importância de observar a relevância e representação fidedigna quando da escolha da base de mensuração ao explicitar as informações de posição e desempenho financeiro que são geradas.

No processo de convergência o IASB e FASB não incluíram a revisão dos conceitos de capital e manutenção de capital. No entanto, na ECC do PCB/CPC R1 quando da inclusão dos dois capítulos convergidos, foi definido que:

No momento presente, não é intenção do CPC eleger um modelo em particular a não ser em circunstâncias excepcionais. Essa intenção será, contudo, revista vis-àvis os desenvolvimentos que forem sendo observados no mundo (PCB/CPC 00 R1, 2011, item 4.65).

Pelo exposto e conforme a *Exposure Draft - ED/*2015/3 o arcabouço teórico convergido, o *framework* do IASB/FASB, apresenta tendência pró-valor justo.

As evidências indicam que a ECC tem foco no fluxo de caixa futuro e no mercado de capitais. Para tanto, a base de mensuração pelo custo perdeu significância para o valor corrente beneficiando o conceito de valor justo com consequente geração de informações para atender aos investidores nas suas decisões de alocar recursos à entidade.

Ainda, em relação as características qualitativas das informações, a interpretação (semântica) de relevância (e sem o conceito de oportunidade) e representação fidedigna, bem como a mudança da 'verificabilidade' para característica de melhoria sinalizam para a tendência pró valor justo da ECC.

3 METODOLOGIA

Para atender ao problema e objetivo postulados, ao realizar a análise holística e dialética de todos os dados das estruturas conceituais do IASB, FASB, CFC e CPC e sua evolução (conforme item 2), essa pesquisa caracteriza-se quanto à abordagem como qualitativa, quanto aos procedimentos como documental e em relação aos objetivos como descritiva (MARTINS & THEÓPHILO, 2009; GRESSLER, 2004).

Para tanto, utilizou-se como fonte principal de pesquisa as estruturas conceituais do FASB, IASB, CPC e CFC, atuais e anteriores (modificadas e originais) e, no sentido de identificar as evidências pró valor justo das ECC a análise de conteúdo. Para Martins e Theóphilo (2009), a análise de conteúdo é utilizada para fins de descoberta, verificação e confirmação de evidências e, nesse sentido, Bardin (1977) afirma que os resultados são decorrentes da análise e interpretação de textos. A análise de evidências pró valor justo foi realizada de forma concomitante com o desenvolvimento da revisão da literatura (item 2).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No âmbito do processo de convergência contábil, IASB e FASB firmaram, desde 2004, compromisso de unificar suas estruturas conceituais contábeis — ECC. Todavia, apenas o 'objetivo da elaboração e divulgação de relatório contábil-financeiro' (Capítulo 1), e as características qualitativas da informação contábil-financeira útil (Capítulo 3) foram unificados pelo SFAC 8 (2010). A convergência deve avançar com a aprovação da minuta do *Exposure Draft - ED/*2015/3.

Observou-se que na primeira fase do projeto de unificação da ECC, IASB e FASB mantiveram a posição anterior do FASB sobre objetivos e características da informação financeira. Foi decidido que o objetivo da contabilidade é auxiliar investidores e credores com potencial de alocarem capital à empresa. Também houve consenso para dividir as características qualitativas das informações contábeis-financeiras em fundamentais (relevância e representação adequada) e de melhoria (verificabilidade, oportunidade, comparabilidade e compreensibilidade), com nítida tendência pró valor justo.

Também, identificou-se quatro principais decisões conjuntas do IASB/FASB, contempladas no *Exposure Draft - ED/*2015/3, que fortalecem a adoção do valor justo como base de mensuração: a) ênfase no fluxo de caixa futuro; b) foco ao mercado de capitais; c) perda de *status* da verificabilidade; e d) transferência do critério de 'realização provável' no momento do reconhecimento dos eventos econômicos para a etapa de mensuração com a recomendação de observar os conceitos de relevância e representação fidedigna. Destaca-se na minuta *Exposure Draft - ED/*2015/3, que o valor justo está associado ao conceito de finanças, ou seja, ativos financeiros, em que o valor de um ativo é o valor presente de seus fluxos de caixa futuro esperados, sob as perspectivas do mercado. A base de mensuração classifica-se em custo histórico e valor corrente e, este, definido pelo valor justo e valor de uso de ativos e valor de realização de passivos.

Por fim, a Resolução CFC nº 750/1993, com redação e dispositivos atualizados e consolidados pela Resolução CFC nº 1.282/2010, por não serem compatíveis com a nova ECC, foram revogadas. Em relação à convergência da ECC, pode-se inferir que ainda carece de ajustes e entendimentos entre IASB e FASB como, por exemplo, o *status* autorizativo na elaboração e aplicação dos pronunciamentos contábeis, os conceitos de conservadorismo e prudência. Além disso, a complexidade da realidade e do processo de convergência representa uma limitação ao estudo do tema e sua aplicabilidade. No entanto, buscou-se com esse estudo contribuir para explicitar e facilitar o entendimento da ECC quanto a sua estrutura, concepção e finalidades.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, G. A.; TEIXEIRA, A. J. C.; COSTA, F. M.; NOSSA, V. Efeitos da adesão aos níveis de governança da Bolsa de Valores de São Paulo na qualidade da informação contábil. **Advances in Scientific and Applied Accounting**, v.3, n.1, 2010.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BULLEN, H. G.; CROOK, K. **Revisiting the concepts**. Financial accounting standards board, 2005. Disponível em: <www.fasb.org>. Acesso em: 15 mar. 2016.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC. Pronunciamento conceitual básico R1. Estrutura conceitual para a elaboração e apresentação de relatório contábil-financeiro. 2011. Disponível em: <www.cpc.org.br>. Acesso em: 21 set. 2016.</www.cpc.org.br>
Pronunciamento Técnico nº 39. Instrumentos financeiros : apresentação. 2009. Disponível em: <www.cpc.org.br>. Acesso em: 21 set. 2016.</www.cpc.org.br>
CONSELHO FEDERAL DE CONTAILIDADE – CFC. Resolução nº 750. Dispõe sobre os princípios de contabilidade. 1993. Disponível em: <www.cfc.org.br>. Acesso em: 21 set. 2016.</www.cfc.org.br>
Resolução nº 1.282. Atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC n.º 750/1993. 2010. Disponível em: <www.cfc.org.br>. Acesso em: 21 set. 2016.</www.cfc.org.br>
NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL . Estrutura conceitual para a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público. 2016. Disponível em: http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/ . Acesso em: 14 nov. 2016.
FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD – FASB. Exposure draft of fair value measurements and disclosures (Topic 820). Amendments for common fair value measurement and disclosure requirements in U.S. GAAP and IFRSs". 2010. Disponível em: <www.fasb.org>. Acesso em: 15 mar. 2016.</www.fasb.org>
Statement of Financial Accounting Concept – SFAC n° 1. Objectives of financial reporting by business enterprises. 1978. Disponível em: < <u>www.fasb.org</u> >. Acesso em: 15 mar. 2016.
SFAC n° 2. Qualitative characteristics of accounting information. 1980. Disponível em: <www.fasb.org>. Acesso em: 15 mar. 2016.</www.fasb.org>
SFAC n° 3. Elements of Financial Statements of Business Enterprises . 1980. Disponível em: <www.fasb.org>. Acesso em: 15 mar. 2016.</www.fasb.org>
SFAC n° 5. Recognition and measurement in financial statements of business enterprises . 1984. Disponível em: <www.fasb.org>. Acesso em: 15 mar. 2016.</www.fasb.org>
SFAC n° 6. Elements of Financial Statements . 1985. Disponível em: <www.fasb.org>. Acesso em: 15 mar. 2016.</www.fasb.org>
SFAC n° 8. "Conceptual framework for financial reporting chapter 1, The objective of general purpose financial reporting, and chapter 3, qualitative characteristics of useful financial information. 2010. Disponível em: <www.fasb.org>. Acesso em: 15 mar. 2016.</www.fasb.org>
Statement of financial accounting Ssandards – SFAS nº 157 . Fair value measurements. 2006. Disponível em: <www.fasb.org>. Acesso em: 21 set. 2016.</www.fasb.org>
GRESSLER, L. A. Introdução à pesquisa: projetos e relatórios. 2. ed. São Paulo: Edições

Loyola, 2004.

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. F. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999. Tradução de Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999. Tradução de: Accounting theory (5ª ed.).

INTERNATIONAL ACCOUTING STANDARDS BOARD – IASB. Framework for the preparation and presentation of financial statements. 1989. Disponível em: www.iasb.org. Acesso em: 21 set. 2016.

_____. International Accounting Standard – IAS n° 32. **Financial instruments: presentation**. 1995. Disponível em: <www.iasb.org>. Acesso em: 21 set. 2016.

_____. Exposure draft of an improved conceptual framework for financial reporting: Chapter 1: the objective of financial reporting. Chapter 2: qualitative characteristics and constraints of decision-useful financial reporting information". 2008a. Disponível em: <www.iasb.org>. Acesso em: 15 mar. 2016.

_____. **Summary of decisions reached to date** (As of October 2008). Conceptual framework – elements and recognition. 2008b. Disponível em: <www.iasb.org>. Acesso em: 18 mar. 2016.

_____. Exposure draft conceptual framework for financial reporting. 2015. Disponível em: <www.ias.org>. Acesso em: 18 mar. 2016.

_____. **Exposure draft of the reporting entity**". 2010a. Disponível em: www.iasb.org. Acesso em: 19 mar. 2016.

_____. Milestone i summary report—inventory and definitions of possible measurement bases. 2010b. Disponível em: <www.iasb.org>. Acesso em: 19 mar. 2016.

MARTINS, G.A.; THEÓPHILO, C.R. Metodologia da investigação científica para ciências sócias aplicadas. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

PAULO, E. Comparação da estrutura conceitual da contabilidade financeira: experiência brasileira, norte-americana e internacional. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) — Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, UnB/UFPB/UFPB/UFRN, 2002.

ZEFF, S. A. The evolution of the conceptual framework for business enterprises in the united states. Accounting Historians Journal, v. 26, n. 2, december, 1999.